

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

CONTRATO Nº 64

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE CRISOPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 13.646.922/0001-12, com endereço R 12 DE MARCO, 84, na cidade de CRISÓPOLIS-BA, neste ato representado pelo ordenador, **LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA**, portador da Cédula de Identidade nº 47489909., e inscrito no CPF/MF sob o nº 352.512.588-79, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, dos Decretos Municipais CONFORME EDITAL, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 022/2024, homologado em 08/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 219/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **contratar** da empresa SEGUROS SURA S/A., CNPJ nº 33.065.699/0001-27, com endereço na Avenida Padre Antônio José dos Santos 1530, Cidade Monções. São Paulo CEP:04.563-000, representada por FERNANDA RODRIGUES DOS SANTOS LIMA, Carteira de identidade nº 11730164-8, inscrito no CPF nº 089.785.457-85, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Seguro Total, para os veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Crisópolis-Ba.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a este **CONTRATO**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente **CONTRATO** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência deste **CONTRATO**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto no presente **CONTRATO** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto nº 043, de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência do presente **CONTRATO**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária do presente **CONTRATO**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado deste **CONTRATO**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas no presente **CONTRATO**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução do presente **CONTRATO** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência deste **CONTRATO**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de CONFORME EDITAL, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 deste **CONTRATO**;

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

**MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA**

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.6- Caso o **CONTRATO** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade

Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos no presente **CONTRATO**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de CRISÓPOLIS-BA por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

**MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA**

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 deste **CONTRATO**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste **CONTRATO**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

**MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA**

pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente **CONTRATO**, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste **CONTRATO** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do **CONTRATO** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados neste **CONTRATO** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

LEANDRO DANTAS DE JESUS COSTA.

SEGUROS SURA S/A.

CRISÓPOLIS, 08 de agosto de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 090	23.141,27	Total: 23.141,27
---------------	-----------	----------	-----------	-------------------------

**MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA NZB9774, ANO 2011.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.413,04		Total Item: 1.413,04
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA NZB5537, ANO 2011.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.413,04		Total Item: 1.413,04
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA OLG3401, ANO 2012/2013.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.438,76		Total Item: 1.438,76
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA OLE7606, ANO 2012/2013.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.438,76		Total Item: 1.438,76
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA OLG7215, ANO 2012/2013.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.438,76		Total Item: 1.438,76
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS VOLKSWAGEN, PLACA PLC2404, ANO 2018.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.509,47		Total Item: 1.509,47
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L, PLACA RDG2G15, ANO 2021.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.881,15		Total Item: 1.881,15
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L, PLACA RPQ7G11, ANO 2022/2023.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.696,73		Total Item: 1.696,73
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ONIBUS MPOLO/VOLARE V8L, PLACA RPL5C52, ANO 2022/2023.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.696,73		Total Item: 1.696,73
Item: 10	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ÔNIBUS M. BENZ/OF 1519 916 R.ORE, PLACA OUT5996, ANO 2013/2014.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.385,99		Total Item: 1.385,99
Item: 11	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MICRO ONIBUS VW NEOBUS, PLACA PLX4I77, ANO 2019.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.703,53		Total Item: 1.703,53
Item: 12	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: MICRO ONIBUS VW NEOBUS, PLACA PLX5B94, ANO 2019.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 1.703,99		Total Item: 1.703,99
Item: 13	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:

MUNICIPIO DE CRISOPOLIS
CRISÓPOLIS-BA

Descrição: FIAT MOBI LIKE 1.0 MANUAL, PLACA RPJ0E53, ANO 2022/2023.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 634,85** Total Item: 634,85

Item: 14 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT, PLACA SJU4C65, ANO 2024.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 669,78** Total Item: 669,78

Item: 15 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT/MOBI TREKKING 1.0 MT, PLACA SJU6C99, ANO 2023/2024.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 669,78** Total Item: 669,78

Item: 16 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: RENAULT KWID ZEN 1.0 MANUAL, PLACA RPJ8E80, ANO 2022/2023.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 624,61** Total Item: 624,61

Item: 17 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: FIAT/ STRADA ENDURAN CS13, PLACA SJU3I28, ANO 2024.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 786,86** Total Item: 786,86

Item: 18 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SPIN 1.8 LT7 AUTOMATICA, PLACA RPJ2F44, ANO 2022/2023.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 820,04** Total Item: 820,04

Item: 19 Unidade: UN Marca: Serviço Modelo:

Descrição: MOTO CG 125 HONDA, PLACA PKG7085, ANO 2016.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 215,40** Total Item: 215,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 23.141,27

Este documento foi assinado digitalmente por Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 6DCD-49FE-ED0A-AB4C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6DCD-49FE-ED0A-AB4C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6DCD-49FE-ED0A-AB4C



Hash do Documento

B19BB01B32491A64C83CBBD73951D6FECFFFABA1EE1B04B1EECAEFE8FCCF82C1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/08/2024 é(são) :

- ☒ Fernanda Rodrigues Dos Santos Lima (Parte - SEGUROS SURA S.A.) - 089.785.457-85 em 26/08/2024 12:25 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital

O(s) nome(s) indicado(s) para autorizar, bem como seu(s) status em 26/08/2024 é(são) :

- ☒ Aretusa Paula Freitas Lutkenhaus - 076.261.976-74 em 26/08/2024 10:06 UTC-03:00

